



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 20 de outubro de 2017.

OF. GAB. CMG Nº. 152/2017

Encaminha Projeto de Lei

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **WENDEL SANT'ANA LIMA**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Pelo presente encaminhamento o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 109/2017** – que, **ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI Nº. 3519, 15 DE MARÇO DE 2013, QUE MENCIONA.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	25 OUT. 2017
PROTOCOLO	
Nº:	2926



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 20 de outubro de 2017.

MENSAGEM Nº. 109/2017

Senhor Presidente e Nobres Edis,

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que **ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI Nº. 3519, 15 DE MARÇO DE 2013, QUE MENCIONA.**

Neste sentido, o Projeto de Lei, ora em apreciação, é originário da necessidade cogente de se rerratificar o **caput** do Art. 1º, da Lei Nº. 3519/2013, fazendo a inserção dos funcionários localizados e/ou cedidos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, visto que, o texto primitivo não contemplou o mencionado órgão.

Por esta razão, espero contar com apoio irrestrito dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação do Projeto de Lei Complementar anexo, **em regime de urgência**, na forma do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	25 OUT. 2017
PROCOLO	
Nº:	2926 w

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 165/2017

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE
DA LEI Nº. 3519, 15 DE MARÇO DE
2013, QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:


Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº. 3519, de 15 de março de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, em espécie, no valor de até 140,00 (cento e quarenta reais), para os servidores que integram o quadro de funcionários ativos, no âmbito da administração direta, extensivo aos servidores cedidos ou localizados na Autarquia Municipal cognominada de Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 3519, de 15 de março de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 20 de outubro de 2017.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	25 OUT. 2017
Nº:	PROCOLO 2926